

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA



ESPÉCIE Projeto de Lei nº 27/2011

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que especifica.

Apresentado em sessão do dia 09/03/2011

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Retirada pelo autor em 10/03/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de fevereiro de 2011.
OEP/146/2011/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara **em regime de urgência**, o projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que especifica.

O crédito em questão foi elaborado para atender o artigo 2º do projeto de lei nº. 25/2011 que dá nova redação a ementa e ao art. 1º da lei municipal nº3558 de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

Cordialmente


João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

6MB21038/2011 28/02/11 14:26:3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012



PROJETO DE LEI Nº 27 /2011.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito especial no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para ocorrer a despesas para realizar sorteios mensais de quantias em dinheiro depositadas em Caderneta de Poupança, em favor dos contribuintes de tributos municipais.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas a s seguintes dotações

18	ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
18.01.00	DEPART ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
3390.00.00-04.129.7101-2342-Outras Despesas Correntes R\$	25.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

ART. 4º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

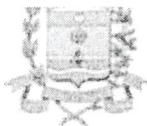
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de fevereiro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

RETIRADO PELO AUTOR

Em 10/03/11

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
04

Bebedouro, 9 de março de 2011.

OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: SOLICITA RETIRADA DE PROJETO DE LEI

Com meus atenciosos cumprimentos, venho através do presente, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno deste Legislativo, requerer a V. Exa., que retire desta Casa de Leis as seguintes proposituras:

a). Projeto de Lei nº 25/2011, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.558, de 20 de fevereiro de 2006, que especifica e dá outras providências.

b). Projeto de Lei nº 27/2011, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que especifica.

Tal medida se faz necessária, haja vista a necessidade de melhor adequação e análise sobre a legalidade das referidas proposituras.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para, uma vez mais, reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SISCAM

Pauta

CIENTE EM 10/03/2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.
CARLOS RENATO SEROTINE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
NESTA.